



SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA  
SEBEC/COPS/PROAF Nº 002/2025**

**ISENÇÃO OU DESCONTO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO POR MEIO DA  
SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DO SEBEC REFERENTE À INSCRIÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO VESTIBULAR – 2026**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar, bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de Seleção Socioeconômica do SEBEC para isenção ou desconto no pagamento do preço público da inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2026**.

**INSTRUEM:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar do processo de seleção acima referido os/as candidatos/as que frequentaram o Ensino Fundamental (**5ª série a 8ª série ou 6º ano ao 9º ano**) e o Ensino Médio Completo **NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENCEJA OU QUE FREQUENTARAM A REDE PRIVADA DE ENSINO COM BOLSA INTEGRAL**.

1.2. Para o/a candidato/a que não tenha realizado a solicitação de isenção do preço público da inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2026 pelo NIS, ou não tenha tido esta solicitação deferida (via NIS), pode solicitar isenção ou desconto deste preço público por meio da Seleção Socioeconômica do SEBEC, conforme regramentos do presente Edital.

1.3. O período de inscrição para isenção ou desconto do pagamento do preço público do Processo Seletivo Vestibular 2026 ocorrerá a partir das **8h do dia 09 de junho de 2025 às 23h59 do dia 23 de junho de 2025**.

1.4. O formulário para solicitação da isenção ou desconto e todas as informações sobre este processo estarão disponíveis no endereço eletrônico [sites.uel.br/vestibular/](http://sites.uel.br/vestibular/).

1.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção ou desconto de pagamento do preço público no Processo Seletivo Vestibular 2026 do/a candidato/a que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

1.6. **Não serão analisados os pedidos de isenção ou de desconto do pagamento do preço público de candidato/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.**

1.7. Será **INDEFERIDO** o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do/a candidato/a que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição do Vestibular em questão.

1.8. Os/as estudantes regularmente matriculados/as no Curso Especial Pré-Vestibular da UEL (CEPV-UEL) 2025, que tenham frequência de 75% até a data de 28/05/2025, poderão optar, no



ato da solicitação da isenção ou do desconto do preço público da inscrição Processo Seletivo Vestibular 2026, pela utilização dos dados e documentos inseridos na Seleção Socioeconômica já realizada pelo NIS ou pelo SEBEC para o CEPV-UEL 2025. Os/as candidatos/as que sejam estudantes do CEPV-UEL 2025 e que optem pela utilização da mesma documentação da Seleção Socioeconômica do CEPV-UEL 2025 devem realizar sua inscrição para solicitação de isenção ou desconto do preço público do Processo Seletivo Vestibular 2026 no link específico para estudantes do CEPV-UEL que estará disponível no site do CEPV - UEL, das **8h do dia 09 de junho de 2025 às 23h59 do dia 23 de junho de 2025**. Os/as estudantes do CEPV-UEL que desejarem inserir nova documentação para a presente Seleção Socioeconômica, deverão realizar a solicitação no endereço eletrônico [sites.uel.br/vestibular/](http://sites.uel.br/vestibular/).

## 2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA (SEBEC) PARA ISENÇÃO OU DESCONTO:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição pelo site: <a href="http://sites.uel.br/vestibular/">sites.uel.br/vestibular/</a>	<b>8h do dia 09 de junho de 2025 às 23h59 do dia 23 de junho de 2025</b>
Edital de pedidos deferidos e indeferidos	<b>A partir das 17h do dia 17 de julho de 2025</b>
Período de solicitação (interposição) de recurso	<b>8h do dia 18 de julho de 2025 às 23h59 do dia 20 de julho de 2025</b>
Edital com Resultados dos Recursos	<b>A partir das 17h do dia 01 de agosto de 2025</b>
Edital Final (em ordem alfabética com isenção ou desconto para candidatos/as deferidos/as)	<b>A partir das 17h do dia 01 de agosto de 2025</b>

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a solicitação de **isenção**, ou **desconto** de 50%, ou 30% do preço público de inscrição para o Vestibular por meio da Seleção Socioeconômica do SEBEC serão realizadas das **8h do dia 09 de junho de 2025 às 23h59 do dia 23 de junho de 2025**, exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página [sites.uel.br/vestibular/](http://sites.uel.br/vestibular/), no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas e anexados os documentos requisitados. Constam na presente Instrução Anexo I a listagem de documentos exigidos e Anexo II - Declaração Individual que pode ser preenchida pelo/a candidato/a e grupo familiar se necessário para complementar informações em que não haja documento próprio comprobatório.

3.1.1. A legibilidade e resolução dos arquivos digitais anexados (em PDF) são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo possível a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.2. Todos os/as candidatos/as deverão necessariamente enviar os documentos, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, digitalizados até às **23h59 do dia 23 de junho de 2025**, sendo que os documentos ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da seleção socioeconômica (SEBEC).



- 3.1.3. O/a candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- 3.1.4. Não serão aceitas inscrições presencialmente, por via postal ou correio eletrônico.
- 3.1.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do/a estudante, podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**.
- 3.1.6. O/a candidato/a deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desta Instrução de Serviço para efetivar sua inscrição, conforme instruído no formulário.
- 3.1.7. O **preenchimento incorreto do formulário** de inscrição, a **falta de documentação comprobatória**, a **não finalização da inscrição** e/ou a **omissão de informação** implicarão o indeferimento no processo.
- 3.1.8. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital dos/as candidatos/as isentos/as e daqueles/as que obtiveram desconto – Pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio do endereço eletrônico [sites.uel.br/vestibular/](http://sites.uel.br/vestibular/), em **17 de julho de 2025, a partir das 17h**.
- 3.1.9. O/a candidato/a que desejar, poderá **interpor recurso** das **8h do dia 18 de julho de 2025 às 23h59 do dia 20 de julho de 2025**, acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico [sites.uel.br/vestibular/](http://sites.uel.br/vestibular/), no qual deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar a documentação solicitada e/ou faltante.
- 3.1.10. A documentação do recurso **não** poderá ser encaminhada via e-mail (somente pelo endereço eletrônico, subitem 3.1.9 desta Instrução de Serviço). Mensagens por e-mail serão desconsideradas.
- 3.1.11. Serão passíveis de análise, somente os recursos que apresentarem fato novo, cuja ausência possa causar prejuízo ao/à candidato/a.
- 3.1.12. O **Edital com Resultado das Análises dos Recursos** e o **Edital Final** serão divulgados na data de **01 de agosto de 2025, a partir das 17h**.
- 3.1.13. Os/as estudantes regularmente matriculados/as no Curso Especial Pré-Vestibular da UEL (CEPV-UEL) 2025, que tenham frequência de 75% até a data de 28/05/2025, caso optem por usar mesma documentação da Seleção do CEPV - UEL 2025 para a presente seleção, deverão se inscrever em endereço eletrônico específico para esse público pelo site do CEPV-UEL.
- 3.1.14. O **Edital Final** terá listagem dos/as candidatos/as deferidos/as em ordem alfabética, com a determinação de isenção, desconto de 50%, ou desconto de 30%, no endereço eletrônico [sites.uel.br/vestibular/](http://sites.uel.br/vestibular/), no dia **01 de agosto de 2025, a partir das 17h**.
- 3.1.15. Os candidatos/as beneficiados/as com desconto devem pagar o preço público com o desconto até a data limite prevista no Processo Seletivo Vestibular 2026.



3.1.16. Os/as candidatos/as isentos/as e os/as beneficiados/as com desconto deverão preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2026 no endereço eletrônico [sites.uel.br/vestibular/](http://sites.uel.br/vestibular/) até a data limite prevista no Processo Seletivo Vestibular 2026.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

4.1. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;

4.2. Os critérios de isenção de que trata esta Instrução de Serviço, serão definidos a partir da renda per capita do grupo familiar e da condição escolar. Observando rigorosamente os critérios:

- Renda per capita não poderá ser superior à de **01 (um) salário-mínimo federal (R\$1.518,00)**;
- Candidato/a proveniente da **rede pública de ensino** que já tenha **concluído ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio** (seja pelo Ensino Médio Integrado/técnico, ENCEJA ou EJA).
- **Bolsistas** da Rede Privada de Ensino com isenção (bolsa integral).

Isenção	Renda Per Capita
Isento	Até R\$ 1.518,00

4.3. Os descontos referidos nesta Instrução, serão de 50% (trinta por cento) ou de 30% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo do Vestibular 2025. Considerando o enquadramento da situação socioeconômica do/a candidato/a nos indicadores no quadro a seguir:

Descontos	Renda Per Capita
50%	De 1.518,01 a 2.277,00
30%	De 2.277,01 até 3.036,00

#### 5. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Serão eliminados/as do processo de seleção os/as candidatos/as que comprovadamente:

- a) Possuírem renda superior a 2 (dois) salários-mínimos federais per capita (R\$3.036,00);
- b) Tiverem cursado o Ensino Fundamental e/ou Médio na rede Privada de Ensino – sem benefício socioassistencial integral (Bolsa de 100%);
- c) Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
- d) Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou, ainda, omitirem dados relevantes para a seleção;
- e) Deturparem o conteúdo de documentos, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
- f) Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O/a candidato/a isento/a do pagamento ou beneficiado/a com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo **Vestibular 2026**.



6.2. O/a candidato/a que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS, regida pela **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2025**) ou pela análise socioeconômica (SEBEC, regida pela presente Instrução de Serviço), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído/a do Processo Seletivo **Vestibular 2026**.

6.3. O/a candidato/a que tiver obtido desconto de 50%, ou de 30% como resultado final da seleção socioeconômica do SEBEC terá que efetuar o pagamento do preço público com o desconto obtido dentro do prazo estipulado para pagamento do preço público da inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2026, sendo que o/a candidato/a beneficiado com desconto que não efetuar o pagamento ficará automaticamente excluído/a do Processo Seletivo Vestibular 2026.

6.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço, por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição, referente ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2026**.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, com a PROAF e com demais órgãos competentes da UEL.

6.6. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANGELA MARIA DE SOUSA LIMA  
Data: 29/05/2025 11:46:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GARCIA  
Data: 05/06/2025 14:46:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Angela Maria de Sousa Lima  
Diretora do Serviço de Bem-Estar à  
Comunidade Universitária

Prof.<sup>a</sup> Dra. Sandra Regina de Oliveira Garcia  
Coordenadora da Coordenadoria de  
Processos Seletivos



Azenil Staviski  
Pró-Reitor de Administração  
e Finanças



**ANEXO I**

**Relação dos documentos comprobatórios do/a Candidato/a e Grupo Familiar para  
Avaliação Socioeconômica da Isenção/Desconto Vestibular – 2026**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO/A CANDIDATO/A:**

**1. IDENTIFICAÇÃO.**

**1.1 Cópia do RG** (frente e verso) e **CPF** ou **CNH** de todos os membros da composição familiar com mais de 18 anos completos.

**1.2 Menores de 18 anos** é necessário apresentar certidão de nascimento ou RG;

**2. SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.** (necessário comprovar renda de todos/as os/as membros/as da composição familiar com mais de 18 anos completos).

**2.1 Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;

**2.2 Trabalho informal, bolsista, benefício, pensão, dentre outras fontes de renda** – declaração individual (**Anexo II**), constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;

**2.3 Caso não trabalhe ou não tenha renda**– declaração individual (**Anexo II**), informando que não está exercendo atividades laborais, ou que não tenha renda, e a forma de subsistência;

**3. Histórico Escolar.** (O/a candidato/a que realizou/concluiu o Ensino Médio e/ou Fundamental na Rede Privada de Ensino com bolsa 100%, deve apresentar o comprovante/declaração do recebimento de bolsa integral).

**3.1 Ensino Fundamental (5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano);** (Caso não possua histórico escolar do Ensino Fundamental, apresentar declaração do estabelecimento de ensino, informando onde estudou em cada série).

**3.2 Ensino Médio** (Caso não possua histórico escolar do Ensino Médio ou que ainda não o tenha concluído, deve apresentar declaração do estabelecimento de ensino, informando onde estudou e/ou estuda em cada série do Ensino Médio).

**OBS: A falta de qualquer um dos documentos solicitados exclui o/o candidato/a do processo.**



ANEXO II  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente  
domiciliado/a na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins do Processo de Seleção **SOCIOECONÔMICA**  
**ISENÇÃO/DESCONTO VESTIBULAR – 2026** que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(caso precise utilize o verso)*

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código penal dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura
_____	_____